

João Figueiredo

Exo Sr Deputado Coordenador do Grupo de Trabalho
Exas Sras Deputadas
Exos Srs Deputados,

Começo por cumprimentar V. Exas. e por agradecer, em nome da União de Estudantes das Terapêuticas Não Convencionais, a oportunidade de sermos ouvidos e podermos dar o nosso contributo em relação a uma problemática que tanto nos diz e nos afeta, bem como dos Projetos de Lei a que o nosso trabalho, em conjunto com o Movimento Cívico das TNC, deu fruto.

Não me irei alongar a enquadrar algo do qual já todos nós somos conhecedores e que é o motivo de aqui nos encontrarmos: a problemática dos lesados pós-2013. Na União de Estudantes pelas Terapêuticas Não Convencionais, UE-TNC, todos os que deste movimento fazem parte são estudantes ou ex-estudantes em condição de pós-2013. Sentimos na pele, todos os dias, as consequências desta problemática, já conhecida por V.Exas.. Quer, por isso dizer, que o nosso único e exclusivo interesse é resolver esta problemática da forma mais justa, legítima e digna possível, respeitando aquele que é o espírito e objetivo da Lei nº 45/2013, bem como da Lei nº 71/2013 e demais enquadramentos legais.

Quando recolhemos e entregámos, em conjunto com o Movimento Cívico pelas TNC e outras entidades, a petição que deu origem à discussão, apresentação e votação dos Projetos de Lei que hoje discutimos, com mais de 14 200 assinaturas, foi em compromisso para com todos nós, lesados pós-2013. Quando, a 4 Abril de 2017, convocámos uma manifestação em conjunto com o Movimento Cívico, que trouxe mais de 700 pós-2013 às portas da Assembleia da República, foi com o claro intuito e motivação de lutar pela resolução do nosso grave problema: dos pós-2013. Assim foi, em todas as ações, reuniões e demais trabalhos, incluindo na construção dos Projetos de Lei, e assim continuará a ser. Os pós-2013 querem apenas ser enquadrados numa Lei da qual foram esquecidos, para poderem integrar as suas profissões dentro da normalidade, como todos os outros profissionais; não pretendemos facilitismos, apenas igualdade, respeito, dignidade e equidade.

Pretendemos, nesta audição, poder contribuir para as várias preocupações levantadas pelos Srs Deputados, quer em plenário da Assembleia da República, nas declarações de voto de cada Grupo Parlamentar, quer neste Grupo de Trabalho, nas várias audições que já foram realizadas, bem como as levantadas por outros Grupos Representativos das Terapêuticas Não Convencionais. Ouvimos atentamente todas as dúvidas e considerações, pelo que elaborámos um documento juridicamente consistente e tecnicamente rigoroso, para o qual nos munimos de todos os meios e recursos teóricos e científicos, no sentido da boa concretização de um texto legislativo objetivo, rigoroso e juridicamente blindado, capaz de albergar as intenções e pretensões da maioria dos Grupos Parlamentares e Grupos Representativos das TNC.

Catarina Albuquerque

Exo Sr Deputado Coordenador do Grupo de Trabalho
Exas Sras Deputadas
Exos Srs Deputados,

A UE-TNC reconhece 3 como sendo as questões principais originadoras da problemática dos pós-2013, que irei expor da forma mais exata e precisa possível, evitando assim possíveis equívocos interpretativos.

1- Problemas Formais, que advêm da falta de clareza e de uma certa opacidade da atual legislação, que obriga a um aprofundamento das técnicas interpretativas, dando aso a resultados profundamente diferenciados, com consequências na eficácia jurídica, em prejuízo das esferas mais desprotegidas, principalmente estudantes e suas famílias.

2- Problemas Materiais Nucleares, que advêm da disposição transitória,

- apesar das qualidades típicas dessa fórmula normativa, que se comprometem a solucionar complicações legislativas no tempo, esta só identifica uma única realidade em detrimento de outras de semelhante identidade e valia;

- de facto, a disposição transitória numa leitura erroneamente linear, visaria para efeitos de acesso à Cédula Profissional apenas a integração dos factos constituídos-estabelecidos, que encerram em si formação e exercícios prévios, desconsiderando de modo cego os casos de:

» formação prévia sem exercício;

» formação prévia com exercício ulterior

» formações em processo com ou sem exercício ulterior

» e, por fim, naturalmente, em muito pelas limitações e patologias na construção do normativo, as formações realizadas, com ou sem exercício ulterior, após 1 de Outubro de 2013

- a eficácia do normativo expõe de forma gritante a condição já débil dos desconsiderados pela norma, dada a sua condição iniciática, e à total ausência de enquadramento profissional assistencial e garantístico.

3- Por fim, os Problemas Materiais de Enquadramento

- A par de todo o exposto, e sob pena de esgotamento do regime, existe uma clara dissonância com o preceituado na lei fundamental a propósito do acesso à profissão e respetivos limites à restrição de direitos, liberdades e garantias. É de maior urgência e importância o reconhecimento existente cristalizado na constituição de uma garantia real e efetiva, bem como a individualidade e autonomia das TNC e no seu correspondente exercício profissional, nomeadamente nos planos técnico, principiológico, teleológico, ético e deontológico;

- no fundo, o expectável desenvolvimento profícuo, no plano disposto a este respeito na Lei Nº 45/2003 de 22 de Agosto.

Identificados os principais problemas, e dado que o tempo é escasso e, por isso, valioso, passamos aos conteúdos normativos que propomos introduzir em alteração a esta conjuntura, inadmissível em Estado de direito democrático.

Jonas Marçalo

Exo Sr Deputado Coordenador do Grupo de Trabalho
Exas Sras Deputadas
Exos Srs Deputados,

Desde o debate na generalidade, foram lançados vários reptos interrogativos legítimos dos diferentes Grupos Parlamentares sobre os dois Projetos Lei aqui em discussão. Em resposta, apenas assistimos a preposições esvaziadas de soluções efetivas, não conducentes à alteração real ao paradigma, como que meros remédios de conteúdo estético.

Várias soluções poderiam ser equacionadas. Revogar e inovar a Lei 71/2013, aditar artigos à Lei, atribuir prazos (exemplo 5 anos) para novas candidaturas...

No entanto, após longa reflexão e trabalho sobre os anteriores projetos por nós já apresentados, consideramos por uma questão de simplicidade e eficiência no processo, bem como de modo a cumprir a emergência da situação, que a melhor solução passa por efetuar uma revogação cirúrgica na Lei, acompanhada de uma alteração profícua do conteúdo das normas com correspondente reconfiguração técnica, visando a elevação dos padrões de rigor e clareza.

Em síntese, queremos intervir em todos aqueles que sejam aspirantes ou estejam habilitados com curso de formação não superior habilitante ao exercício de alguma das TNC, emitido por entidade legalmente constituída e a promover formação/ensino numa dessas áreas (sejam eles pré ou pós 2013) - mas com limites bem definidos:

Em primeiro lugar, constituir 3 focos de intervenção nos respetivos timings:

(1) quem já tem formação, poderá desde já candidatar-se à cédula profissional;

(2) os formandos, desde que já tenham iniciado formação e nas áreas que apresentem formação superior homologa, devem concluir a sua formação até ao final do correlato ciclo de estudos superiores (no caso de concurso horizontal, o que se conclua em último lugar), mais 3 anos.

A contagem do prazo para conclusão da formação inicia-se no ano letivo seguinte a que corresponde o início da formação não superior e com referência à data de matrícula do estudante.

(3) os formandos e potenciais formandos nas áreas que ainda não apresentem formação superior homologa, devem concluir a sua formação até ao final do correlato primeiro ciclo de estudos superiores (no caso de concurso horizontal, o que se conclua em último lugar), mais 3 anos.

Em segundo lugar, constituir às entidades de formação não superiores, um novo período de adaptação ao RJES, em termos a definir em regulamentação especial, e nos prazos anteriormente definidos, cuja superação implicará nas respetivas áreas a imediata suspensão das atividades de ensino ou formativas.

A estas instituições é imposto um especial dever ético, de transparência, cooperação, comunicação e informação na relação com a tutela, instituições pares, estudantes, famílias e demais interessados, sancionado pela Lei Administrativa e Penal.

No plano de dever de comunicação e informação, essas instituições terão, até ao dia 31 de dezembro de cada ano, de comunicar à tutela os dados e elementos essenciais e correspondentes estados dos processos formativos.

Em terceiro lugar, constituir duas vias de acesso à cédula profissional, uma de natureza profissional e outra de natureza académica, cada uma com as suas especificidades e relevâncias, instituindo-se como requisito de acesso pela via académica e como critério de ponderação para a via profissional um mínimo de 1500 horas de formação escolar específica de base. É instituído também o princípio da individualidade ou casuística a cada candidatura.

Por cada ano civil, será fixado um período mínimo de 180 dias para apresentação das candidaturas. O aviso de abertura de candidaturas será publicado com antecedência mínima de 90 dias. Por fim, o processo de atribuição de cédulas pode ser objeto de reavaliação ou novação nesse mesmo período.

Todos os profissionais são tratados de igual e justa forma (sejam pré ou pós 2013), garantindo também a separação do “Trigo do Joio”.

Damos nota que introduzimos alguns pontos complementares de modo a garantir a coerência normativa.

Obrigado.

[Nota a introduzir quando pertinente: necessidade da criação de um Plano Especial de Licenciatura e Contingente Especial de Acesso ao Ensino Superior, quer para todos os pós-2013, depois da sua situação resolvida, como para todos os que hoje têm CP Provisória, de forma a promover a progressão justa e expectável destes profissionais a nível académico, profissional e técnico.]